

ATO DO SENHOR PRESIDENTE
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do parágrafo 4º do artigo 31, da Constituição Estadual/1989, à servidora INGRID LAMOUNIER MACHADO, MASP 1371800-2, Gestor em Ciência e Tecnologia referente ao 1º quinquênio de Férias Prêmio, a partir de 07/09/2019.

(A) Evaldo Ferreira Vilela – PhD - Presidente da FAPEMIG

06 1269901 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Corregedoria

EXTRATO DE PORTARIA Nº. 006/2019, DE 05/09/2019 (*) SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA.
 Objeto: apurar a conduta de servidor da SEF, conforme os fatos noticiados no Procedimento nº 1.22.026.000087/2018-41, do Ministério Público Federal, e Processo SEI nº 1190.01.0014832/2019-83. Comissão Sindicante: Reinaldo Luiz Gibaja de Souza Valente e Sérgio Márcio da Silva.

José Henrique Righi Rodrigues

Corregedor da Secretaria de Estado de Fazenda

(*) republicada em virtude de incorreção na publicação do dia 06/09/2019.

06 1269756 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II BELO HORIZONTE - DF/1º NÍVEL/BH-2

Comunicamos ao sujeito passivo que se encontra nesta repartição fazendária localizada na rua da Bahia, nº. 1.816, 5º andar, Lourdes – Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-924, o PTA nº 01.00099126-50, para realização de prova pericial determinada pela Câmara de Julgamento. Informamos que a Fazenda Pública Estadual, considerando o vínculo funcional, com o Laboratório de Auditoria Digital – LAUD, do perito anteriormente indicado, já designou novo perito responsável pela realização dos trabalhos e o assistente técnico.

Diante disso, reabriremos o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta intimação, para que V.S.ª tenha vista do processo, apresente os quesitos e indique o assistente técnico (se julgar necessário), que poderá acompanhar os trabalhos de perícia e, se for o caso, apresentar parecer, nos termos do art.142, inc. I, c/c art. 144, do RPTA. Sujeito Passivo: Lupus Desenvolvimento em Alimentos Ltda- I.E.: 001.502506.00-87

Endereço: Avenida das Indústrias, 3105, Vila Olga– Santa Luzia – MG, CEP: 33040-130

Coobrigado (1): Rações Muriaé Ltda. I.E. 001.037507.00-01

Endereço: Avenida Doutor Passos, 475, Barra– Muriaé – MG, CEP: 36884-002

Coobrigado (2): Terezinha de Faria Gomes - CPF: 013.745.856-88

Endereço: Praça José Henrique Hastenreiter, 02, Centro– Muriaé – MG, CEP: 36880-006

Coobrigado (3): Cassiana Amorim Lobo Haddad - CPF: 038.986.189-86

Endereço: Rua Desembargador Jorge Fontana, 336, Belvedere– Belo Horizonte – MG, CEP: 303206-70

Coobrigado (4): Carlos Luiz Lobo - CPF: 210.348.936-53

Endereço: Rua da Candelária, 65, 16º andar, sala 1633, Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20091-020.

Coobrigado (5): Luiz Gonzaga Gomes - CPF: 300.743.557-91

Endereço: Praça José Henrique Hastenreiter, 32, Centro– Muriaé – MG, CEP: 36880-006

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2019

Mariana Moreira Alves MASP 669.195-0

Delegada Fiscal - DF/BH-2

SUP SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II BELO HORIZONTE - DF/1º NÍVEL/BH-2

Comunicamos ao sujeito passivo que se encontra nesta repartição fazendária localizada na rua da Bahia, nº. 1.816, 5º andar, Lourdes – Belo Horizonte/MG - CEP 30.160-924, o PTA nº 01.00099126-50, para realização de prova pericial determinada pela Câmara de Julgamento. Informamos que a Fazenda Pública Estadual, considerando o vínculo funcional, com o Laboratório de Auditoria Digital – LAUD, do perito anteriormente indicado, já designou novo perito responsável pela realização dos trabalhos e o assistente técnico.

Diante disso, reabriremos o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação desta intimação, para que V.S.ª tenha vista do processo, apresente os quesitos e indique o assistente técnico (se julgar necessário), que poderá acompanhar os trabalhos de perícia e, se for o caso, apresentar parecer, nos termos do art.142, inc. I, c/c art. 144, do RPTA. Sujeito Passivo: Lupus Desenvolvimento em Alimentos Ltda- I.E.: 001.502506.00-87

Endereço: Avenida das Indústrias, 3105, Vila Olga– Santa Luzia – MG, CEP: 33040-130

Coobrigado (1): Cinara Novis Cardozo de Barros – CPF: 001.874.157-65

Endereço: Rua Dona Lili, 03, Vale do Cedro– Miracema – RJ, CEP: 28460-000

Coobrigado (2): Casa de Rações Miracema Ltda. – I.E: 002.492643.00-02

Endereço: Avenida Doutor Simeão de Faria, 291, Bairro Nova Era – Juiz de Fora – MG, CEP:36087-450.

Coobrigado (3): Cassiana Amorim Lobo Haddad - CPF: 038.986.189-86

Endereço: Rua Desembargador Jorge Fontana, 336, Belvedere– Belo Horizonte – MG, CEP: 303206-70

Coobrigado (4): Carlos Luiz Lobo - CPF: 210.348.936-53

Endereço: Rua da Candelária, 65, 16º andar, sala 1633, Centro - Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20091-020.

Coobrigado (5): Clovis Tostes de Barros - CPF: 782.167.967-49

Endereço: Rua Dona Lili, 03, Vale do Cedro– Miracema – RJ, CEP: 28460-000

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2019

Maria Inês Gotelipe dos Reis MASP 381.484-5

Delegada Fiscal em Exercício- DF/BH-2

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA AF/3º NÍVEL/VESPASIANO/SRF/II-BH INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, § 1º, do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, ficam o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar (em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura da(s) Notificações de Lançamento abaixo relacionadas. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária localizada à Pça. J.K., nº. 145 – Centro – Vespasiano-MG. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes à Lei 14.937/2003. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (inciso v, art. 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará em ins-

crição da dívida ativa e cobrança judicial e/ou extra- judicial do crédito tributário integral.

Município de Vespasiano

Notif. De lançamento: 01.001049066.16

Contribuinte: Lelio Ribeiro de Almeida

IE/CNPJ/CPF: 631.081.946-15

Endereço: Rua Oito, 400 – Jardim Bela Vista – Vespasiano/MG.

Vespasiano, 05 de setembro de 2019.

Marlete de Fátima Ribeiro Perácio -Chefe da AF-3º

Nível/Vespasiano, em substituição.

06 1269757 - 1

SRF I - Divinópolis

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I - DIVINÓPOLIS

DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO

(Auto de Início de Ação Fiscal)

Nos termos do art. 69, I do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA/MG), aprovado pelo Decreto n. 44.747/2008, não tendo sido possível a intimação por via postal com aviso de recebimento, fica o sujeito passivo abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) n. 10.000030387.31, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do Art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2015 a 31/12/2018.

Osmar Alves da Silva

CPF 570.409.318-34

Rua Montes Claros, 624, Centro, Lontra/MG

CEP 39.437-000

Divinópolis, 05/09/2019.

Eduardo da Silva Mendonça – MASP 6692016

Delegado Fiscal – DF/Divinópolis

DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/DIVINÓPOLIS INTIMAÇÃO

(Auto de Início de Ação Fiscal)

Nos termos do art. 69, I do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA/MG), aprovado pelo Decreto n. 44.747/2008, não tendo sido possível a intimação por via postal com aviso de recebimento, fica o sujeito passivo abaixo identificado INTIMADO da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal (AIAF) n. 10.000030385.70, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações principal e acessória previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do Art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/01/2015 a 31/12/2018.

Oswaldo Alves da Silva

CPF 017.262.296-45

Rua Magalhães Pinto, 309, São Sebastião, Dolores do Indaia/MG

CEP 35.610-000

Divinópolis, 05/09/2019.

Eduardo da Silva Mendonça – MASP 6692016

Delegado Fiscal – DF/Divinópolis

06 1269759 - 1

SRF I - Ipatinga

PORTARIA SRF//IPATINGA Nº 028, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece o horário de atendimento ao público externo nas Administrações Fazendárias da Superintendência Regional da Fazenda I/ Ipatinga.

O titular da Superintendência Regional da Fazenda I/Ipatinga, unidade integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a que se refere o Artigo 34 da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019, no uso de suas atribuições, nos termos do Artigo 40 do Decreto 07.348 de 24 de janeiro de 2018, e, tendo em vista o disposto no Parágrafo único do Artigo 4º da Resolução SEF/MG nº 3.452, de 24 de junho de 2003, nova redação dada pela Resolução SEF/MG nº 5.019, de 09 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de 13:00 às 17:00 horas para atendimento ao público externo, nas Administrações Fazendárias de Barão de Cocais, Caratinga, Coronel Fabriciano, Guanhães, Inhapim, Ipatinga, Itabira, João Monlevade, Manhuaçu, Manhumirim, Mutum Ponte Nova, Rio Casca e Timóteo, todas da área de abrangência da Superintendência Regional da Fazenda I/ Ipatinga.

Parágrafo único: o horário estabelecido no caput se aplica nos dias em que houver expediente normal nestas repartições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 01/10/2019.

Art. 3º - Fica revogada, a partir de 01/10/2019, a Portaria SRF//Ipatinga nº 026, de 26 de outubro de 2018.

Ipatinga, 05 de setembro de 2019

Weber dos Santos Coutinho

Superintendente Regional da Fazenda - SRF - I - Ipatinga

06 1269760 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, ficam o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001360965.55

Autuados: ANTONIO CLARET SAMPAIO

I.E.: 354.443614.00-51, CNPJ: 07.708.427/0001-98, Rua Juscelina

Antonia Dias, 63, Centro, Jeceaba–MG e

Antonio Claret Sampaio, CPF: 565.737.406-10, Rua Antonio Izidoro

Dias, 158, Centro, Jeceaba – MG.

Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 06 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Guimarães Nogueira

Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora - em Exercício

DFT/2º Nível/Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000031128-00, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/credito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e as vendas efetuadas pelo contribuinte para o período a ser fiscalizado de 24/03/2017 a 22/05/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Pico Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado, como por exemplo dinheiro, cheque e crediário, bem como todas as notas fiscais de vendas emitidas no referido período.

Os documentos acima poderão ser protocolados na Administração Fazendária de circunscrição do contribuinte.

MARLI BATISTA DOS REIS SILVA 05852118680

IE: 002937039.00-49 CNPJ: 27.386.024/0001-87

Rua Acácio Alves Alvim, 2083, Loja, Marilândia, Juiz De Fora-MG

Juiz de Fora, 06 de setembro 2019.

Paulo Roberto Guimarães Nogueira- Delegado Fiscal de Trânsito- Em exercício

SRF I / JUIZ DE FORA DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, ficam o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001370329.25

Autuados: JOSE MANOEL DOS SANTOS DUQUE

IE: 001.028019.00-77, CNPJ: 08.575.737/0001-44, Av. Barao do Rio

Branco, 2089, LJ 07, Centro, Juiz de Fora - MG e

Jose Manoel dos Santos Duque, CPF: 576.623.206-34, Rua Padre Joao

Emilio, 135, Apto 301, Passos, Juiz de Fora -MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 08575737/05367210/260819, lavrado em 26/08/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001370329.25. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de dezembro de 2014. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 06 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Guimarães Nogueira

Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora - em Exercício

DFT/2º Nível/Juiz de Fora

06 1269761 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I / UBERLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a efetuar o recolhimento do crédito tributário discriminado no PTA em referência, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação. Cientificamos ainda que em caso de discordância o mesmo poderá, dentro do prazo citado, apresentar manifestação fundamentada com indicação do valor que entender devido, mediante protocolo de RECURSO INOMINADO nesta repartição fazendária localizada na Praça Tubal Vilela 165 – 2º andar - Centro, local onde poderá ser obtido maiores esclarecimentos e/ou vista dos autos.

1.PTA: 01.000774512-77

Sujeito Passivo: TCR DISTRIBUIÇÃO S/A

IE/CPF/CNPJ: 001.930113-0050

End: Av. Brasil, 3982 - Uberlândia/MG.

2.PTA: 01.000740881-71

Sujeito Passivo: TCR DISTRIBUIÇÃO S/A

IE/CPF/CNPJ: 001.930113-0050

End: Av. Brasil, 3982 - Uberlândia/MG

Uberlândia, 06 de setembro de 2019.

Pedro Antônio Alves - Masp: 341.113-9

Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

06 1269763 - 1

SRF II - Varginha

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO 2º NÍVEL/POUSO ALEGRE

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art.10, § 1º, ambos do RPTA, aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início da Ação Fiscal nº 10.000031174.45, tendente a apurar o cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória, referente a omissão de faturamento de operações com cartão de crédito, débito e similares no período de 01.09.2014 a 31.03.2018.

Fica também INTIMADO a apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar desta publicação, na Delegacia Fiscal de Trânsito de Pouso Alegre, sito na Avenida Dr. João Beraldo, 986, Centro, Pouso Alegre-MG, as Declarações das vendas realizadas por meio de pagamento de cartão, dinheiro, cheque e outras, por período mensais: Livros Caixa, Notas Fiscais de Saídas e Relatório Mensal de Receitas Brutas de acordo com o Anexo XII da Resolução CGSN 94/2011, vigente à época, e Anexo X da Resolução CGSN 140/2018, com vigência atual; todos no período de 01.09.2014 a 31.03.2018.

SUJEITO PASSIVO:

VIDA NOVA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI

IE 001.981208.00-15

CNPJ 15.739.283/0001-65

Av.Alfredo Camarote, 53 – Loja 13

Bairro São Luiz

31.310-000 – BELO HORIZONTE – MG

Pouso Alegre, 03 setembro de 2019